



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.165, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO
DO CAMPO, NO DISTRITO DE
ARAGUAYA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Bairro do Campo”, o conjunto de moradias localizadas em torno do campo de futebol do Esporte Clube Araguaya, bem como as moradias das Ruas Jorge Antônio Latavanha, Floriano Schneider, José Erli e da Viela Fregona Bravin Caselut.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.165 / 2019

EM, 30.12.2019

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 124/2019 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior